



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 30/2022 correspondente a locação de 01 (um) imóvel tipo casa residencial, localizado na Rua Jornalista Omer Monte Alegre, nº 157, centro, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR**
CPF: 006.836.785-66
Empenho (s): 10060001/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 9999 Data 01/11/2023
Valor: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de 01 (um) imóvel do tipo casa residencial, situado na Rua B nº34, Pov Palmeira, nesta cidade para funcionamento do Posto de Saúde do Povoado Palmeira. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **MARIA DE LOURDES GUIMARAES FILHA**
CPF: 236.429.205-00
Empenho (s): 3010001/2023
FR nº: 15001002
Documento nº Data 01/11/2023
Valor: R\$ 300,00

Cristinápolis/SE, 16 de novembro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE